



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI No. 070/95 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.995

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA E AUTORIZA CONCESSÃO DE AJUDA A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Madalena, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1o. É devido aos Servidores da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., contratados sobre o regime CELETISTA ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a partir do mês de Janeiro do corrente ano, abono no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais), que será pago no mês de fevereiro, juntamente com os salários do mês de janeiro, não estando sujeito a incidências de caráter tributário, trabalhista ou previdenciário.

Art. 2o. Os servidores ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura, a partir de janeiro do corrente ano, passarão a receber vencimentos nos valores seguintes da Tabela:

I - Secretário.....	R\$ - 400,00
II - Diretor	R\$ - 200,00
III - Chefe de Unidade	R\$ - 100,00

Art. 3o. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda a qualquer título, a pessoas que morejam neste Município.

Art. 4o. A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério principal para concessão de ajuda declaração firmada pelo beneficiário, com duas testemunhas testando o seu estado de pobreza.

Art. 5o. Fica determinado que a concessão de ajuda constitui uma Ação vinculada a disponibilidade de recursos financeiros, não se atrelando a gestões permanentes de governo.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., Aos 24 de Fevereiro de 1.995.

Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

PROJETO DE LEI No. 002/95 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.995

1

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA E AUTORIZA CONCESSÃO DE AJUDA A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Madalena, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1o. É devido aos Servidores da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., contratados sobre o regime CELETISTA ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a partir do mês de Janeiro do corrente ano, abono no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais), que será pago no mês de fevereiro, juntamente com os salários do mês de janeiro, não estando sujeito a incidências de caráter tributário, trabalhista ou previdenciário.

Art. 2o. Os servidores ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura, a partir de janeiro do corrente ano, passarão a receber vencimentos nos valores seguintes da Tabela:

I - Secretário.....	R\$ - 400,00
II - Diretor	R\$ - 200,00
III - Chefe de Unidade	R\$ - 100,00

Art. 3o. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda a qualquer título, a pessoas que morejam neste Município.

Art. 4o. A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério principal para concessão de ajuda declaração firmada pelo beneficiário, com duas testemunhas testando o seu estado de pobreza.

Art. 5o. Fica determinado que a concessão de ajuda constitui uma Ação vinculada a disponibilidade de recursos financeiros, não se atrelando a gestões permanentes de governo.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., Aos 24 de Fevereiro de 1.995.

Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal

1